



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

### DECRETO N.º 2522 DE 26 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias)

**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor os créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

| Fonte de Recurso 2.300 |                                           |            |
|------------------------|-------------------------------------------|------------|
| 10.301.9007.2035       | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | R\$        |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente        | 300.000,00 |

| Fonte de Recurso 1.310 |                                           |            |
|------------------------|-------------------------------------------|------------|
| 10.301.9007.2035       | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica | R\$        |
| 4.4.90.52.00           | Equipamentos e Material Permanente        | 190.000,00 |

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| <b>TOTAL:</b> ..... | <b>490.000,00</b> |
|---------------------|-------------------|

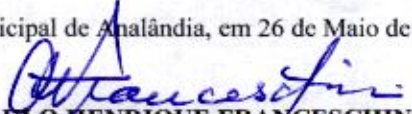
**Artigo 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil) provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente e R\$300.000,00 (trezentos mil) do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme demonstrado a seguir:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2022:</b> ..... | <b>300.000,00</b> |
| 4.2.4.2.9.99.0.1.03.00.00                            | 200.000,00        |
| 4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00                            | 100.000,00        |

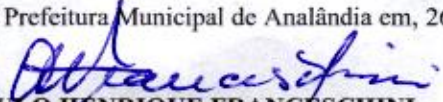
**Artigo 3º.** As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 26 de Maio de 2023.

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Prefeitura Municipal de Analândia em, 26 de Maio de 2023.

  
**PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida 4, 381 - Fone: (19) 3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.  
site: [www.analandia.sp.gov.br](http://www.analandia.sp.gov.br) | email: [gabinete@analandia.sp.gov.br](mailto:gabinete@analandia.sp.gov.br)